



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 005/2023.**

Às 15h00min horas do dia 22 de junho de dois mil e vinte e três, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, JOÃO MARCELO GOBITSCH DE ALMEIDA e EVALDO GILLIARD DE A. BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 04 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 005/2023, do processo nº 2023/196880, cujo objeto trata do seguinte:

- Pavimentação da PA-112 Lote I, Trecho: Entr. BR-308 / Entr. BR-316, sub-trecho: Entr. BR-308 / Vila 21 do Montenegro, na Região de integração do Caeté, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.

As empresas **GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA., MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA**, apresentaram Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONCRETA ENGENHARIA LTDA.** e **RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA PROJETTA LTDA – EPP**, devido ter apresentado nas páginas 40 a 44, Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 200162/2019, cuja certidão é referente a uma subcontratação. A Comissão, em Diligência, enviou um Ofício nº 006/2023 – CPL/SETRAN, solicitando que fosse apresentado pelo menos um dos documentos que as alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.3.1.6 do Edital indica, porém, não recebemos nenhuma resposta da licitante. Diante do exposto, a Comissão resolveu inabilitá-la; **D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou nas páginas 38 a 46, Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 194149/2019,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

cujos quantitativos não condizem com o prazo de execução da obra. Em Diligência, a Comissão de Licitação, através do Ofício nº 07/2023 – CPL/SETRAN solicitou a licitante, apresentação da cópia do contrato e planilha, bem como as notas fiscais de aquisição do material betuminoso e boletim de medição da obra. Em resposta a esta Comissão, a licitante enviou documento solicitando que esta Comissão desconsidere a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 194149/2019. Desta forma, a Comissão resolveu inabilitar a empresa; **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, devido ter apresentado a Certidão do CREA/MA, as páginas 44 e 45, vencidas, não cumprindo, desta forma, o item 7.3.1 e seu subitem 7.3.1.1 e **FENIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, devido as Certidões de Acervos Técnicos – CAT, da empresa, estão em nome do servidor desta Secretaria de Transportes, AFONSO COSTA PICANÇO, sendo assim, não cumpre o item 4.2.4 e seu subitem 4.2.4.1. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 22 de junho de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**JOÃO MARCELO G. DE ALMEIDA**  
Membro da C.P.L.

**ÉVALDO GILLIARD DE A. BRAGA**  
Membro da C.P.L.